



**MUNICÍPIO DE VILHENA**  
**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**Gabinete do Prefeito**

**LEI Nº 5.861, DE 25 DE AGOSTO DE 2022**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 359.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA,**

Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

**L E I:**

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 359.000,00 (trezentos e cinquenta e nove mil reais), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 21000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 21001 – FUMAS

0812200032.190 – Manutenção das Atividades do FUMAS

3390.14.00.00	30000000 Diárias - P. Civil	R\$	29.000,00
3390.33.00.00	30000000 Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	35.000,00

3390.30.00.00	30000000 Material de Consumo	R\$	20.000,00
---------------	------------------------------	-----	-----------

3390.39.00.00	30000000 Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	R\$	30.000,00
---------------	---	-----	-----------

4490.52.00.00	30000000 Equipamentos e Material Permanente	R\$	20.000,00
---------------	---	-----	-----------

0824400722.241 – Gestão da Prestação de Serviços Eventuais

3390.32.00.00	30000000 Material, Bem ou Serviço para Dist. Gratuita	R\$	110.000,00
---------------	---	-----	------------

0824400722.188 – Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único – IGD-PBF

3390.36.00.00	30000000 Outros Serviços de Terceiros - P. Física	R\$	30.000,00
---------------	---	-----	-----------



0824400722.277 – Gestão da Proteção Social Básica  
4490.52.00.00 30000000 Equipamentos e Material R\$ 85.000,00  
Permanente

**TOTAL..... R\$ 359.000,00**

**Art. 2º** Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 25 de agosto de 2022.

(Assinado Eletronicamente)

Ronildo Pereira Macedo  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

